



C I: 214/2020
ORIGEM: ALMOXARIFADO
DESTINO: DIAF
DATA: 03/06/2020



Senhora Diretora,

Solicitamos autorização para abertura de Processo de compra emergencial, objetivando aquisição de **LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO**, considerando a situação de enfrentamento na contenção da infecção humana pelo **NOVO CORONAVÍRUS**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	80.000
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	10.000
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENA - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	10.000
04	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - MEDIA Luva de procedimento em borracha nitrílica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000
05	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - PEQUENA Luva de procedimento em borracha nitrílica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000

Atenciosamente,

Maria Medeiros da Silva
CPF: 241.619.343-00
ALMOXARIFADO-IJF



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – COVID 19

1. UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

2. DA JUSTIFICATIVA

- Considerando tratar-se de equipamento de proteção individual (EPI) indispensável aos profissionais que trabalham nas áreas assistenciais do hospital;
- Considerando que os equipamentos de proteção individual (EPI's) são dispositivos utilizados pelos profissionais contra possíveis riscos que ameaçam a sua saúde ou segurança durante o exercício de sua atividade laboral;
- Considerando a pandemia do CORONAVIRUS, que pelo seu risco de transmissibilidade faz-se necessário o uso dos EPI discriminado;
- Considerando os casos já confirmados em Fortaleza, conforme notícia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;
- Considerando a situação emergencial, onde foi necessário o aumento de leitos para atender a demanda atual, consequentemente o aumento dos EPI's.

3. DO OBJETO:

3.1. constitui o objeto da presente solicitação de compra emergencial a aquisição de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referencia.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no Decreto Municipal nº 14.611/2020, art. 3º da Lei Municipal nº 10.995/2020 c/c art. 4º E da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

3.3.1. Utilizado para proteção dos profissionais na manipulação de materiais infectados ou com procedimentos com risco de exposição a sangue, fluidos corporais e secreções. Diante da pandemia do COVID-19 surgiu a urgência da aquisição, sendo a opção a compra emergencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS:

4.1. Item único (ou itens)

Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • CEP 60.025-061 Fortaleza,
Ceará, Brasil
85 3255-5206 / 3255-5205





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	80.000
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	10.000
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENA - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CX	10.000
04	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - MEDIA Luva de procedimento em borracha nitrilica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000
05	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - PEQUENA Luva de procedimento em borracha nitrilica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	CX	2.000



5. DO ORÇAMENTO:

5.1. OS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA COTADA, APRESENTAÇÃO, PREÇOS (UNITÁRIO E GLOBAL), EMPRESAS COM SUAS RESPECTIVAS COTAÇÕES DEVERÃO CONSTAR NA PLANILHA.

2

Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • CEP 60.025-061 Fortaleza,
Ceará, Brasil
85 3255-5206 / 3255-5205





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESAS	MARCA	APRES.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIA - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	CREMER	DESCARPAC K	CAIXA	80.000	38,30	3.064.000,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.	PROHOSPITAL	MEDIX	CAIXA	10.000	47,40	474.000,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENA - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade	CREMER	DESCARPAC K	CAIXA	10.000	38,30	383.000,00





	tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixas c/100 unidades.						
04	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - MEDIA Luva de procedimento em borracha nitrílica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	PROHOSPITAL	NUGARD	CAIXA	2.000	46,43	92.860,00
05	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA - PEQUENA Luva de procedimento em borracha nitrílica Ambidestra, descartável. Feita de borracha sintética. Não contém proteínas do látex, sendo seguro para as pessoas alérgicas ao látex.	PROHOSPITAL	NUGARD	CAIXA	2.000	46,43	92.860,00





<p>Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.</p>							
VALOR TOTAL DA EMPRESA PROHOSPITAL R\$: 659.720,00							
VALOR TOTAL DA EMPRESA CREMER R\$: 3.447.000,00							
VALOR GLOBAL R\$: 4.106.720,00							



OBS: Informações obtidas das propostas coletadas pela GEMAP, nas (fls. 37,38 e 45), como também os pareceres, (fls. 50,52,53,54,55)

6. DO LOCAL PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma integral (de acordo com as necessidades do hospital) e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Serviço de Almoxarifado do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE**

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

▶ Rua Barão do Rio Branco, 1816 • Centro • CEP 60.025-061 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3255-5206 / 3255-5205





6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

6.3 QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas baixo:

Projeto/Atividade Elemento de Despesa: 25201.10122.2020.2133.0002.009030.0 Fonte(s) de Recurso (s) 121400000000 do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço, de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.3.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

(O setor deverá colocar as demais obrigações pertinentes ao caso);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) **Multa diária de 0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6





b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza/Instituto Dr. José Frota-IJF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

9.2. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

9.2.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.

9.2.3. No mês ou meses em que houver interrupção ou suspensão do serviço, injustificadamente, a Contratada se constituirá em débito pelo valor correspondente aquele que seria tomado como parcela, sem prejuízo do previsto na cláusula seguinte:

9.2.3.1. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº.: 13.735/2016.

9.3.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.





10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.
- 10.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº. 8666/93, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.3. Aceitar, a critério da administração, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **inciso V, do art.5º da Lei Municipal 10.995/2020**, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.
- 11.8. Solicitar que a contratada realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da contratada em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





11.10. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (SE TIVER CONTRATO)

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis caso perdure a situação de pandemia e calamidade (INC IV DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 10.995/2020), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fortaleza, 25 de junho de 2020.

P/ Olavio Cesaris

SETOR REQUISITANTE

APROVADO:

Riane Maria Barbosa de Azevedo

SUPERINTENDENTE DO IJF

Riane Maria Barbosa de Azevedo
Superintendente do IJF
CPF: 323.911.883-15

